



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

- *Ditados redação.
- *Leitura infantil, estória dramatizada.
- *Explicar a diferença entre estória e história: A estória não é verdadeira, mas sim inventada (fantasiosa) enquanto história é algo que aconteceu(verdadeiro).

Planejamento de Setembro

Áreas:

- * Ensino religioso.
- * Recreação.
- * Artes.
- * Dever de casa.
- *Matemática e Português.

Tema e Assuntos:

- * Orientação do dever de casa.
- * Higiene pessoal.
- * Reforço escolar.
- * Leitura e interpretação de texto.
- * Escrita e caligrafia.
- * Matemática (números).
- *Combinados.
- *Datas Comemorativas: 01à 07/09 Semana da Pátria(ecologia).
- 19à 23/09 Semana do trânsito e início da Primavera.
- 21/09 Dia da Árvore.
- 28/09 Dia da Bíblia.

Ensino Religioso

Objetivos:

- *Estimular a criança a participar da vida religiosa na sua comunidade junto com sua família e amigos.
- *Despertar a vontade de rezar.
- *Cobrar o companheirismo e amizade entre os colegas.
- *Ensinar manusear a Bíblia(livros,capítulos e versículo).

Atividades:

- *Oração diária com reflexão.
- *Músicas de louvor.
- *Leituras Bíblicas.



Centro Educacional do Menor **Província Carmelitana de Santo Elias**

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG
Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG
Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

Atividades:

- *Falar da importância das tarefas para o melhor aprendizado.
- *Proporcionar atividades adicionais em acréscimo ao dever de casa.

Matemática e Português

Objetivos:

- *Despertar o interesse na resolução de problemas matemáticos. Recreação

Objetivos:

- *Despertar e estimular a união entre todos.
- *Melhorar a capacidade motora.
- *Proporcionar a conquista de novas habilidades.

Atividades:

- *Brincadeiras orientadas tais como: Amarelinha cantiga de roda passa --anel, corre cutia, fantoche etc.

Artes

Objetivos:

- *Desenvolver a criatividade e direcionar a curiosidade para a apreciação do fazer com as próprias mãos.
- *Desperta o interesse pela leitura.
- *Favorecer a conscientização cultural.

Atividades:

- *Datas comemorativas.
- *Trabalhos manuais, artesanatos.

Dever de casa

Objetivo:

- *Gerar aprendizado por meio do auxílio na realização das tarefas apresentadas.

Atividade:

- *Auxílio na realização das tarefas escolares

Matemática e Português

Objetivos:

- *Melhorar a assimilação das matérias estudadas.
- *Trabalhar a memória.
- *Melhorar a caligrafia (consertar os erros ortográficos).



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

Atividades:

- * Atividades que trabalhem a memória tais como: jogo da memória, xadrez, quebra cabeça etc.
- * Confecção de cartazes com colagem de símbolos para depois interpreta-los.
- * Redação.

Planejamento de Outubro

Área:

- * Ensino religioso.
- * Recreação.
- * Artes.
- * Dever de casa.
- * Matemática e Português.

Tema e Assuntos:

- * Orientação do dever de casa.
- * Higiene pessoal.
- * Reforço escolar.
- * Leitura e interpretação de texto.
- * Escrita e caligrafia.
- * Matemática (números).
- * Combinados.
- * Datas Comemorativas: 12/10 Dia das Crianças/Dia de Nossa Senhora Aparecida.
15/10 Dia do professor.
17 a 22 Primavera.
19/10 Dia da juventude Missionária.

Ensino Religioso

Objetivos:

- * Despertar a veneração a Nossa Senhora Aparecida.
- * Falar a diferença entre veneração e adoração.
- * Falar sobre a história de como foi encontrada a imagem de N.S. Aparecida.

Atividades:

- * Oração diária com reflexão.
- * Oração do terço.



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

Recreação

Objetivos:

- *Proporcionar a troca mútua de suas experiências e vivências.
- *Ensinar e aprender novas e antigas brincadeiras com as crianças.
- *Fornecer brincadeiras lúdicas.

Atividades:

- *Dinâmicas.
- *Brincadeiras orientadas.
- *Jogos e ginásticas.

Artes

Objetivos:

- *Trabalhar a criatividade.
- *Melhorar a motricidade fina (punho).
- *Desenvolver a higiene pessoal.

Atividades:

- *Trabalhos manuais (sucatas).
- *Desenhos, pinturas, recortes e colagens.
- *Produção de cartão com mensagem.

Dever de Casa

Objetivos:

- *Verificar os avanços na aprendizagem.
- *Estimular o melhor desempenho escolar.

Atividades:

- *Orientar nas tarefas escolares.
- *Formular ditados.
- *Verificar a leitura.
- *Ajudar na interpretação textos.

Matemática e Português

Objetivos:

- *Orientar na realização de atividades de sala de aula.

Atividades:

- *Estimular o aprendizado das 4 operações matemáticas.
- *Realizar gincanas de leituras.

Planejamento de Novembro

Área:



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

- * Ensino religioso.
- * Recreação.
- * Artes.
- * Dever de casa.
- * Matemática e Português.

Tema e Assuntos:

- * Orientação do dever de casa.
- * Higiene pessoal.
- * Reforço escolar.
- * Leitura e interpretação de texto.
- * Escrita e caligrafia.
- * Matemática (números).
- * Combinados.
- * Datas Comemorativas: 13/11 Beata Madre Tereza Sc Pill.
15/11 Proclamação da República.
19/11 Dia da Bandeira (cores).
20/11 Dia Nacional da Consciência Negra.
22/11 Dia da Música.
25/11 Dia Nacional da Ação de Graças.

Ensino Religioso

Objetivos:

- * Ter perseverança e compromisso com a vida cristã.
- * Falar sobre a vida daqueles que se doarão a serviço de todos.

Atividades:

- * Oração diária com reflexão.
- * Datas comemorativas.

Recreação

Objetivos:

- * Resgatar a cultura brasileira e seus valores.
- * Trabalhar o respeito mútuo.
- * Despertar a integração e união entre as crianças.
- * Despertar talentos artísticos e teatrais.
- * Proporcionar a participação das crianças nas atividades festivas.

Atividades:

- * Datas Festivas.
- * Ensaio (apresentação).



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

*Brincadeiras diversas.

*Músicas (folclóricas).

Artes

Objetivos:

*conscientizar na conversação do meio ambiente (explicando as cores da bandeira).

*Desenvolver conceitos ecológicos de preservação do meio ambiente.

*Dramatização (Proclamação da República).

Atividades:

*Confecção de trabalhos manuais e artesanais.

*Desenho, pintura recorte e colagem.

Dever de Casa

Objetivos:

*Gerar aprendizado.

*Estimular na realização das tarefas.

Atividades:

*Falar da importância das tarefas para o melhor aprendizado.

*Proporcionar atividades adicionais em acréscimo ao dever de casa.

Matemática e Português

Objetivos:

*Despertar o interesse na resolução de problemas matemáticos.

*Gerar aprendizado de novas palavras e seus significados.

Atividades:

*Leitura e interpretação do texto.

*Confecção de poesia, redação, ditado.

Planejamento de Dezembro

Área:

* Ensino religioso.

* Recreação.

* Artes.

* Dever de casa.

*Matemática e Português.

Tema e Assuntos:



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unaí - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

- * Orientação do dever de casa.
- * Higiene pessoal.
- * Reforço escolar.
- * Leitura e interpretação de texto.
- * Escrita e caligrafia.
- * Matemática (números).
- * Combinados.
- * Datas Comemorativas: Natal (Nascimento de Jesus).
08/12 Dia da Imaculada Conceição.

Ensino Religioso

Objetivos:

- * Ter perseverança e compromisso com a vida cristã.
- * Despertar a admiração a Imaculada concepção.
- * Ressaltar o exemplo de vida daqueles que doarão sua vida a serviço de todos.
- * Contar a história do Nascimento de Jesus.
- * Mostra o "Verdadeiro significado do Natal".

Atividades:

- Oração diária com reflexão.
- * Novena de Natal.

Recreação

Objetivos:

- * Despertar a integração e união entre as crianças.
- * Trabalhar talentos artísticos e teatrais.

Atividades:

- * Ensaio (apresentação).
- * Brincadeiras diversas.
- * Jogos e gincanas.
- * Músicas (natalinas).

Artes

Objetivo:

- * Conscientizar da importância de estar em comunhão com Deus.

Atividades:

- * Desenhos, pintura, colagem.



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

*Confecção de trabalhos artesanais.

*Confecção de cartão de natal.

Dever de Casa

Objetivos:

*Gerar aprendizado.

*Estimular na realização das tarefas.

*Gerar aprendizado de novas palavras e seus significados.

Atividades:

*Leitura e interpretação do texto.

*Confecção de poesia, redação, ditado.

Matemática e Português

Objetivos:

*Melhorar a assimilação das matérias estudadas.

*Trabalhar a memória.

*Melhorar a caligrafia (consertar os erros ortográficos).

Atividade:

*Atividade que trabalhem a memória, xadrez, quebra cabeça etc.

*confecção de cartazes com colagem de símbolos para depois interpretá-los

*Redação



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 148 820/0001-21

Termo de Compromisso do Responsável

Eu _____ portador(a) do
CPF _____, responsável pelo menor _____, no CEM declaro

conhecer as responsabilidades referentes aos pais e responsáveis e assumo o compromisso a mim atribuído de:

- Manter contato através de visitas, bilhetes sobre o desenvolvimento pedagógico do mesmo;
- Comparecer a todas as reuniões, assembléias e eventos às quais for convocado(a);
- Arcar com eventuais prejuízos que o menor causar ao patrimônio da instituição;
- Orientar e fiscalizar quando ao material trago para a instituição;
- Proibir o uso de instrumento que possa incitar a violência (estilete, armas e tesouras) assim como trazê-los para a instituição;
- Zelar pela pontualidade e freqüência do menor, assim como pela sua higiene;
- Caso meu/minha filho(a) venha a faltar 5 vezes em seguida sem justificativa terei que pagar multa; 5 reais, presta serviço.
- Caso eu não compareça a 2 reuniões seguidas meu/minha filho(a) será suspenso por 3 dias;
- Não devo trazer crianças nas respectivas reuniões.

Assinatura do responsável

Assinatura da coordenação



CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Criança: _____
Sexo: () feminino () masculino
Endereço: _____
Data de Nascimento:...../...../.....Idade até 30 de Abril (.....)
Escola em que estuda: _____
Série: _____ professora: _____
Horário da inscrição: () matutino () vespertino
Educadora da criança na Instituição: _____
Tempo que frequenta a Instituição: () 1 ano () 2 ano () ou mais
Tem problema de saúde? _____ Qual _____
A criança teve algum problema na instituição? Qual? _____
Obs: _____

DADOS FAMILIARES

Nome do Pai: _____
CPF: _____ Profissão _____
Local de trabalho _____ End: _____
Fone: _____ Salário: _____ Estado Civil: _____

Nome da Mãe: _____
CPF: _____ Profissão _____
Local de trabalho _____ End: _____
Fone: _____ Salário: _____ Estado Civil: _____
Quantos filhos? _____ Quantos Estudam: _____
Renda familiar: _____ Qual a sua religião? _____
Casa própria? Não () sim () Obs: _____



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

Política de Formação de Recursos Humanos

A instituição Centro Educacional do Menor – CEM esta cada vez mais buscando melhoria para prestação de serviço as crianças e com isso ampliando o quadro de profissionais, para obter resultado na excelência nas ações. E voltando também os trabalhos para seus familiares

Profissional	Quantidade	Carga Horária
Monitores	02 (dois)	40 horas semanais
Serviços Gerais	02 (dois)	40 horas semanais
Assistente Social	01 (um)	15 horas semanais
Psicólogo	01 (um)	15 horas semanais
Recepcionista	01(um)	A contratar
Educador Físico	01(um)	A contratar
Artesão	01(um)	A contratar
Musico	01(um)	A contratar



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unaí - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA

- 1 - Profissional para articular e executar o programa;
- 2- Uma pessoa gerenciar diariamente as atividades;
- 3- Priorizações dos objetivos;
- 4 – Estabelecimento de um mecanismo de revisão. Realizado pela equipe;
- 5 – Trabalhar dentro das leis: Estatuto da Criança e Adolescentes, Política Nacional da Assistência Social, Constituição Federal de 1988;
- 6 – Estimular o trabalho;
- 7 – Estabelecer – ou restabelecer – a organização da segurança . A equipe deve ter o foco na segurança das informações;
- 8 – Revisar sempre as atividades existentes e desenvolver ou mudar de acordo com as necessidades;
- 9 – Profissional para estar revisando as atividades, o mesmo terá que considerar orçamento, tempo de execução, prioridades e resultados;
- 10 – Determinar ações onde pode executar e discutir, o que poder ser e o que não, dando a cada responsabilidade;
- 11 – Colocar sempre a equipe no plano de todas as atividades;
- 12- Mostrar resultados que estejam de acordo com os objetivos quer terminem em decisões certas e melhorias na prestação do serviço.



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

1- Identificação do aluno:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Data da matrícula: ____/____/____

Escolaridade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

FILIAÇÃO:

Mãe: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

Pai: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

2- Síntese da situação familiar da criança, devidamente comprovada em vista domiciliar.

2.1 – Em relação à familiar:

2.2 – Entendimento da criança nas demandas:

2.3 – Relação dos pais no meio educacional, social, físico e jurídico:



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

3 – Compromissos assumidos pela família, com vistas ao trabalho realizado na instituição:

4 – Atividades / Encaminhamentos realizado pela equipe da instituição, com vistas a garantir a melhor prestação de serviço as crianças.

4.1 – Em relação ao resultado do trabalho:

4.2 – Em relação à família:

4.3 – Previsão desligado por algum ato:

4.4 – Participação da família nas atividades envolvidas/mostra interesse:



Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Maria Galdina, 78 - Bairro Nova Canaã - Unai - MG

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unai - MG

Tel.: (38) 3676-0477 - CNPJ 03 146 620/0001-21

5 – Avaliação do Serviço Social:

5.2- Serviço Social criança x instituição:

5.3 – Em relação à criança:

5.4 – Em relação à família:

5.5 – Trabalhos, encaminhamentos, atividades que possam contribuir

Parecer:

Unai- MG, _____, _____ de 20__

Assistente Social



C M



u20471682 www.fotosearch.com.br

Centro Educacional do Menor



pbx1116 www.fotosearch.com.br

Regimento *Organizacional* *e Funcional*

Unidade 1- Bairro Cachoeira.Rua: Frei Cecílio, Nº 21
Unidade 2- Bairro Canaã.Rua: Maria Galdinha, Nº 78



ÍNDICE

01. Histórico
02. Filosofia
03. Objetivo
04. Recursos para manutenção
05. Atendimento Atividades
06. Organização Administrativa
07. Funções Administrativas
08. Quadro pessoal
09. Deveres das educadoras (os)
10. Dever dos funcionários representante da administração
11. Dever da Auxiliar de Serviços Gerais



CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR
Província Carmelitana de Santo Elias
Instituto das Irmãs de Nossa Senhora do Carmo

Histórico resumido

O Centro Educacional do Menor foi fundado por um pequeno grupo de Jovens da comunidade unicolores em Março no dia 21 de 1976, na Igreja de Nossa Senhora da Vitória no bairro Cachoeira. Lá que tudo iniciou.

O CEM, existe desde 1976. Em 1981 o prédio foi construído com ajuda de Frei Cecílio da Ordem Carmelitas. A Província Carmelitana de Santo Elias, mas foi conhecido como entidade filantrópica, somente em 1999. É ficando então conhecida como unidade I, CEM – rua Frei Cecílio, 21 bairro, Cachoeira e unidade II e CEM Canaã, antiga Vila São Sebastião, Rua: M^a gaudinha 78, esquina com a rua Honório Martins. Ficando assim, ambas sob a responsabilidade da Província Carmelitana de Santo Elias. Conta atualmente com 150 a 180 crianças, idade dentre 5 anos a 10 anos.

Nossa Filosofia

“Deixai as crianças virem a mim...(Lc.18,16)”.

Baseia-se principalmente no compromisso que temos em promover e despertar a criança e o jovem para uma socialização comunitária na vida e sociedade de hoje.

Objetivo

Nosso objetivo é colaborar com a nossa sociedade para um futuro melhor buscando oferecer oportunidade as Crianças e suas famílias de maneira que possam sente-se tranqüilas e amadas por nós e a sociedade por meio da Educação Moral, cristã e civil.

1- Atender e acompanhar as crianças de baixa renda na faixa etária, atingindo crianças e adolescentes entre 5 á 10, anos de Idade, não havendo graduação de série raças ou religião.

2- Promover a formação integral da criança do adolescente, favorecendo:

Estudos em várias áreas. Família - Humana – Cristã - Civil

3- Orientar o individuo na convivência em grupos dando-lhe oportunidade de entrosamentos, formação religiosa, alto estima e auxilio educacional, esporte Lazer e desenvolvimento de consciência crítica.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 4º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 5º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unai(MG), 13 de setembro de 2011.

Maria Aparecida Costa
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o quinto volume para o processo da Petição n.º 4/2011, de autoria do Vereador José Inácio, que expõe fatos sobre as condições de atendimento prestadas às crianças e adolescentes nos programas e projetos municipais, iniciando-se com a folha n.º 401.

Unaí(MG), 13 de setembro de 2011.

Maria Aparecida Costa
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões

- 4- Favorecer ao indivíduo a sua descoberta vocacional, por meio de seu desenvolvimento, nas atividades internas da instituição.
- 5- Manter o conhecimento e informado sobre cada uma das crianças a tendias na unidade em termo de família e assim favorecendo o conhecimento de ambos.
- 6- Não havendo discriminação de raça, sexo e religião.
- 7- Funcionando nos dias férias ou recessos nos calendários escolares se necessário for, para ajudar a família e acriança um compromisso do CEM.
- 8- Estar sempre pronto para o serviço de várias maneira ao CEM de forma que doasse com amor e disponibilidade ao Trabalho até mesmo de voluntariado sem remuneração.

Atendimento Atividades:

Também contamos com alguns benfeitores que nos auxiliam como amigo do CEM. Em horário integral, Canaã das 6:30 as 12:30 e 12:300 as 17:30. Já no bairro cachoeira das 6:30 às 12:30. Somente um horário. Assim fornecendo a eles CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO para os que são atendidos no período da manhã e LANCHE REFORÇADOS para os que são atendidos no turno da tarde.

Trabalho.

Por tanto o trabalho desenvolvido com eles são atividades:

- Orientar as crianças nas atividades que trazem da escola regulares;
- Esportiva, esporte uma vez por semana, com Futebol, Capoeira, Jogos Recreativos.
- Trabalhos manuais uma vez por semana, com pinturas em tecido, em tela.
- Artesanato uma vez por semana, papel revista, jornal, confecção.
- Formação humana é cristã..... uma vez por semana,
- Aula de Línguas.... uma vez por semana,
- Atividade com horta, uma vez por semana,
- A entidade procura acompanhar o calendário arco, social e religioso, desenvolvendo assim projetos que favoreçam a ética, moral e os boas maneiras.
- Almejamos para o futuro uma sala informatizada para melhor desenvolvimento intelectual dessas crianças para o futuro.

Solicitação

Atualmente o Centro Educacional continua sob a responsabilidade da Província Carmelitana de Santo Elias sendo que aprovado pelo conselho paroquial como pastoral do serviço social a comunidade. E estando como responsável e coordenadoras deste 2006 as Irmãs do Instituto de Nossa Senhora do Carmo província da Itália. Coordenadora geral e presidente do CEM, atualmente Ir. Mª Santa desde 2006. Sua fundadora Mª Teresa Scilli.

Recursos para manutenção

1. O CEM é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, atualmente sendo como obra social pela paróquia de Nª. Sª do Carmo, pelos Freis Carmelitas da Prov. de Stº Elias. Legalizada, oficializado e mantenedora, assumindo com todas as responsabilidades de seu funcionamento interno alimentício e funcionários pela paróquia de Nossa Senhora do Carmo para a instituição a parte de Janeiro de 2009. Mantendo como

parceria a Prefeitura municipal de unai, com uma contribuição financeira para um quadro restrito de professores contratados pela mesma.

2. Com ajuda de voluntários que se dispõe a realizar promoções, eventos, feiras, etc..
3. Recursos próprios do aluguel da quadra do bairro Cachoeira, que em 2009, também será alugada para cada evento feito na quadra do Canaã.

18:00 às 20 hras (das 6 às 8:00hs da noite).

Aluguel da Quadra.

4. Com doações de particulares, empresas e outras entidades sendo assim um amigo do CEM.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Centro Educacional do Menor foi administrada juridicamente até 2008, por uma diretoria executiva, conhecida como equipe do CEM, voluntariado sem remuneração. Em 2009. Província de Santo Elias assumiu completamente a responsabilidade, desse trabalho social pela obra social e mantenedora da paróquia.

FUNÇÕES ADMINISTRATIVA

1. Articular meios para angariar recursos para a manutenção, da entidade, planejar atividade:
 - Organizar Feiras de material....
 - barracas do material trabalhado e vendido....
 - Equipe do Carne mensal.....
 - Almoço do CEM, pelo menos uma vez ao ano....
 - Aluguel das quadras.
- 2.Cabe à província delegar poderes a um (s) para representar-las cotidianamente no desenvolvimento de suas atividades.
- 3.Reunião mensal com a equipe de voluntários do CEM, uma vez ao mês com uma ata lavrada na reunião.
- 4.Reunião com os funcionários do CEM, uma vez ao mês, e quando for necessário extra.
- 5.Para os professores uma vez ao mês reunião para avaliação para o desempenho das atividades.

<u>Serviços gerais</u> End:	<u>cozinheira</u> End:	<u>Professora</u> MANHÃ CACHOEIRA	<u>Professora</u> CACHOEIRA	<u>Professora</u> TARDE	<u>Professora</u> End-VC
--------------------------------	---------------------------	---	--------------------------------	----------------------------	-----------------------------

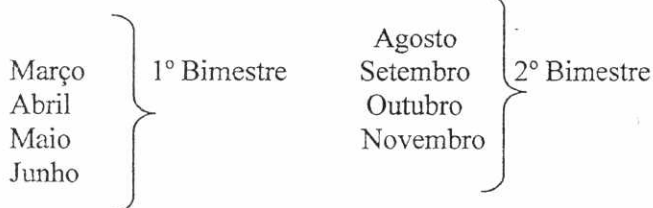
<u>Serviços gerais</u> End:	<u>cozinheira</u> End:	<u>Professora-</u> MANHÃ CANAÃ	<u>Professora</u> MANHÃ CANAÃ	<u>Professora -</u> TARDE CANAÃ	<u>Professora -</u> TARDE CANAÃ
--------------------------------	---------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

DEVERES DO(AS) EDUCADORAS PELA A ENTIDADE

1. Cumprir fielmente os horários, evitando atrasos.
2. Não tratar para sala de aula assuntos que não diz respeito ao seu trabalho ou enderece da criança.
3. Evitar faltas sem justificativa, em caso de doença deverá apresentar atestado médico para secretária da paróquia, comunicando com antecedência, a coordenadora ou responsável.
4. Fazer com que seja mantida a disciplina na sala de aula dentro ou fora dela.
5. Executar os projetos elaborados pela entidade, que forem de sua responsabilidade.
6. Comparecer às reuniões para as quais foram convocadas, mesmo que seja fora do horário diário.
7. Entregar rigorosamente todo final de bimestre o relatório de suas atividades o que deverá se fazer com o máximo de precisão.

Fevereiro : planejar

Julho: planejar



8. Participar do planejamento anual de atividades.
9. Tratar o aluno com respeito às suas diferenças e individualidades.
10. Procurar conhecer a família e a realidade de cada criança que a entidade acolhe.
 - a) Através de visitas e reunião mensal com os responsáveis.
 - b) Visita uma vez por bimestre as famílias da mesma.
 - c) Entregar o relatório das visitas e comentar, para ambos (professores) ajudar-se e compreender o comportamento do aluno.
11. Comparecer, participar e colaborar em todas as atividades e eventos promovidas pelo CEM, comemorativas ou promocionais, até o final do contrato.
12. Contribuir para formação de boa convivência entre colegas de trabalhos favorecendo formando uma ótima EQUIPE do CEM.
13. Manter diariamente à limpeza de sua sala de atividades; ZELAR, higiene de todas as dependências do CEM.
14. Transmitir ao aluno observações e avisos de ordem administrativas.
15. Acompanhar o recrio de suas turma estando presente no momento da entrada e saída deles.
16. Deixar a criança aos cuidados da entidade caso o horário extrapolar.
17. buscar todos os dias com as crianças suas disciplinas, no respeito, higiene em sala de aula.
18. Auxiliar na distribuição no momento da refeição juntos as criançaa.
19. No planejamento anual:

{

-Uma vez por semana um dia de recreio planejado e preparado p/ Eles.



-Uma vez por semana ter um dia de trabalhos manuais.

- Uma vez por semana estudo de língua.
- Todos os dias aula de reforço.
- Todos os dias ajudar no dever da escola se for necessário.

20. Deverá ter cuidado com os objetos, brinquedos espalhados, p/ recolher.

21. Para manter a descrição e a ética não deverá haver comentário sobre qual seja o assunto profissional no trabalho ou do trabalho fora do setor.

22. Buscar mostrar total compromisso de seu dever e harmonia com seus companheiro(a) de trabalho por meio da ALEGRIA E DISPONIBILIDADE.

23. Procurar respeitar os coordenadores e administração do CEM.

24. Não trazer trabalhos externo para a sala de aula do CEM.

25. Formação para os funcionários do CEM pelo menos duas vezes ao ano. -Uma no 1º semestre: {Formação pedagógica

-Uma no 2º semestre

A) Fevereiro ou março: UMA SEMANA ao menos três dias

B) Junho ou Julho:

25- Formação para os pais dos meninos e meninas do CEM.:

-Uma no 1º semestre:

Formação humana e seus valores: MARÇO

- semestre: formação cristã espiritual. MAIO

- Uma no 2º semestre: Formação para uma vida digna. AGOSTO E OUTUBRO

27. Todos os funcionários deverão também se fazer presentes, em toda a formação seja ela para os pais ou dos funcionários a falta em ultimo caso se for necessário.

A COORDENAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AGRADECE DESDE JÁ SE TODOS OS ITÊM FOREM QUE FORAM RELACIONADO ACIMA FOREM OBEDECIDOS.

Santa Maria Santa N. de Souza

Santa Mercy T. Parambil.

A Província de Santo Elias.

Deveres do funcionário representante da Administração

1. Zelar das instituições, equipamentos e materiais.
2. Manter atualizado o livro de doadores e mandado cartas ou ofício de agradecimentos em datas festivas.
3. Zelar pela adequada preservação e utilização das dependências do CEM.
4. Definir juntos com a Administração da província sobre o funcionamento do horário e funcionamento das atividades.
5. Levantamento sobre as necessidades de recursos para o atendimento diário.
6. Aplicação dos recursos obtidos para o atendimento e as necessidades do CEM.
7. Convocar e preparar para reunião com administração da entidade, também com os educadores e familiares das crianças.



8. Observar, coordenar o quadro de funcionários as educadoras os trabalhos por elas efetuados com deveres de suas funções buscando anima-las para um desenvolvimento maior na fraternidade e respeito aos educadores.
9. **Uma vez ao mês reúna com os coordenadores dos 2 CEM e a coordenadora geral tratar de assuntos internos.**

Deveres dos Auxiliares de serviços gerais

1. Zelar pela limpeza de todo ambiente do prédio da instituição.
2. Preparar e distribuir as refeições, cuidar da higiene de todas as refeições, também não fazendo preferência de turmas em horários, quando diz respeito alimentação das turmas.
3. Participar da reunião para as quais deveram ser chamadas.
4. Comunicar á administração da coordenação qualquer estrago ou prejuízo ocasionado no patrimônio da entidade.
5. Almoço somente para as crianças da entidade, professores e funcionário só se houver necessidade ou casualmente.
6. Não poderá haver substituta em caso de falta ou pagar horário, a falta sem uma justificativa oficial.
7. Respeitar e atender com flexibilidade a coordenação em suas decisões.

CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Sr. Maria Santa N. de Souza

15 / 02 / 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

003

09

Província Carmelitana de Santo Ilia
(CEM)

CMDCB

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 28/05/09 Kuma		13	
02 09/06/09	CMDCB		
03 04/07/09	Kuma	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

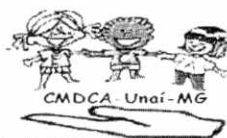
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unai-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **Província Carmelitana de Santo Elias**, sediada à Rua Calixto Martins de Melo, 460 - Bairro Centro, CEP: 38.610-000, na cidade de UNAI-MG, e **Centro Educacional do Menor - CEM**, sediado à Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira e Rua Galdina, 78 - Bairro Canaã, inscrita no **CNPJ nº 33.621.319/0029-94** esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unai- MG durante o exercício de 2011, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unai- MG:

- I-.....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-.....X.....Assistência Educacional;
- IV-.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unai- MG.

UNAI- MG, 16 de dezembro de 2010.


Rita Daré Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

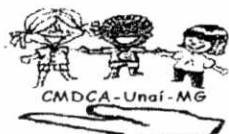
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unai-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **Provincia Carmelitana de Santo Elias**, sediada à Rua Calixto Martins de Melo, 460 - Bairro Centro, CEP: 38.610-000, na cidade de UNAI-MG, e **Centro Educacional do Menor - CEM**, sediado à Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira e Rua Galdina, 78 - Bairro Canaã, inscrita no **CNPJ nº 33.621.319/0029-94** esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unai- MG durante o exercício de 2011, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unai- MG:

- I-....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-....X.....Assistência Educacional;
- IV-.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unai- MG.

UNAI- MG, 16 de dezembro de 2010.


Rita Darc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAI-MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para devidos fins que a **Província Carmelitana de Santo Elias**, sediada à Rua Calixto Martins de Melo, 460 - Bairro Centro no município de **Unai-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº 33.621.319/0029-94, teve deferida a inscrição do **Centro Educacional do Menor - CEM**, sediado à Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira e Rua Galdina, 78 - Bairro Canaã, sob o nº 002/2009 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, em 13 de agosto de 2009.

Unai-MG, 13 de agosto de 2009.

Válido por 2 anos a contar da data da emissão.

Maria das Dores Campos Abreu Lousado
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

24.08.2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAÍ-MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para devidos fins que a **Província Carmelitana de Santo Elias**, sediada à Rua Calixto Martins de Melo, 460 - Bairro Centro no município de **Unai-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 33.621.319/0029-94**, teve deferida a inscrição do **Centro Educacional do Menor - CEM**, sediado à Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira e Rua Galdina, 78 - Bairro Canaã, sob o nº 002/2009 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, em 13 de agosto de 2009.

Unai-MG, 13 de agosto de 2009.

Válido por 2 anos a contar da data da emissão.

Maria das Dores Campos Abreu Lousado
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

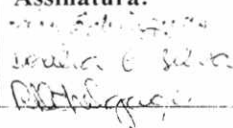


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

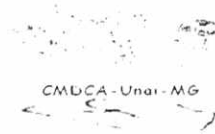
Parecer do Conselheiro e/ ou comissão de registro de entidades e inscrição de programas do CMDCA

Conforme visita as duas sedes Centro Educacional do Menor de Unai-MG – CEM mantidas pela Província Carmelitana Santo Elias, a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, baseada na lei 8069/90, artigo 91, observou que apesar das dificuldades financeiras a infra-estrutura é adequada ao atendimento de crianças e adolescentes, a parte administrativa é bem organizada, o armazenamento dos alimentos é feito de maneira correta. Portanto dentro das condições de ordem documental, física entendemos que o certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, deve ser concedido ao Centro Educacional do Menor Unai-MG - CEM.

Data: 07/08/2009	Nome dos representantes da Comissão: Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Dorália Cristina da Silva e Rita D'Arc Caixeta Melgaço.	Assinatura: 
----------------------------	---	---

Decisão do CMDCA

☒	Deferido	☐	Indeferido	Data da Plenária: ____/____/____
-------------------------------------	----------	--------------------------	------------	----------------------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

Parecer do Conselheiro e/ ou comissão de registro de entidades e inscrição de programas do CMDCA

Conforme visita as duas sedes Centro Educacional do Menor de Unai-MG – CEM mantidas pela Província Carmelitana Santo Elias, a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, baseada na lei 8069/90, artigo 91, observou que apesar das dificuldades financeiras a infra-estrutura é adequada ao atendimento de crianças e adolescentes, a parte administrativa é bem organizada, o armazenamento dos alimentos é feito de maneira correta. Portanto dentro das condições de ordem documental, física entendemos que o certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, deve ser concedido ao Centro Educacional do Menor Unai-MG - CEM.

Data:
07/08/2009

Nome dos representantes da Comissão:
Lúcia Maria Lopes Rodrigues,
Dorália Cristina da Silva e
Rita D'Arc Caixeta Melgaço.

Assinatura:

[Assinaturas manuscritas]

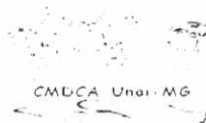
Decisão do CMDCA

X

Deferido

Indeferido

Data da Plenária: ____/____/____

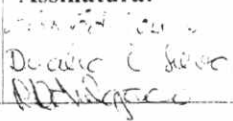


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

Parecer do Conselheiro e/ ou comissão de registro de entidades e inscrição de programas do CMDCA

Conforme visita as duas sedes Centro Educacional do Menor de Unai-MG – CEM mantidas pela Província Carmelitana Santo Elias, a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, baseada na lei 8069/90, artigo 91, observou que apesar das dificuldades financeiras a infra-estrutura é adequada ao atendimento de crianças e adolescentes, a parte administrativa é bem organizada, o armazenamento dos alimentos é feito de maneira correta. Portanto dentro das condições de ordem documental, física entendemos que o certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, deve ser concedido ao Centro Educacional do Menor Unai-MG - CEM.

Data: 07/08/2009	Nome dos representantes da Comissão: Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Dorália Cristina da Silva e Rita D'Arc Caixeta Melgaço.	Assinatura: 
----------------------------	---	---

Decisão do CMDCA

X	Deferido	Indeferido	Data da Plenária: ____/____/____
----------	----------	------------	---



Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Rua Calixto Martins de Melo, 230 - Centro.
CEP 38 610-000 - Unai-MG
Tel.: 3677 -4986 Fax: 3677-4957

Ofício: 133/2009

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Assunto: devolução de processo – CMDCA

Data: Unai-MG, 09 de Julho de 2009.

Segue processo com o relatório social da Província Carmelitana Santo Elias, referente à solicitação de certificado de inscrição do Centro Educacional do Menor - CEM junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Atenciosamente,

Maria das Dores Campos Abreu Lousado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INSCRIÇÃO DE PROGRAMA NÃO-GOVERNAMENTAL

() Governamental
(X) Não-Governamental

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nome da Entidade responsável:
Província Carmelitana de Santo Elias

Endereço da Entidade responsável:
Rua Calixto Martins de Melo, 460 - Bairro Centro

Telefone:
(38) 3676-1207 / 3676-1206

E-mail:
carmelitasunai@yahoo.com.br

Endereços de execução do programa:
Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira Tel.: (38) 3676- 0477
Rua Maria Galdina, 251 - Bairro Canaã Tel.: (38) 3676-1538

Cidade:
Unaí - MG

CEP:
38610-000

PROGRAMA

Nome: Centro Educacional do Menor - CEM

Regime de atendimento:

- *Abrigo
- *Apoio socioeducativo em meio aberto
- *Defesa jurídico-social
- *Orientação e apoio sociofamiliar X
- *Colocação familiar
- *Semiliberdade
- *Internação

Atividades desenvolvidas no programa:

- 1 - Acompanhamento escolar extra-classe;
- 2 - Atividades manuais (artesanato);
- 3 - Atividade esportiva;
- 4 - Atividade cultural (música, dança)

Total de crianças e adolescentes atendidos no Programa: 130 (cento e trinta)

Faixa etária do público-alvo do programa:

170

- * Até 3 anos:
* 4 - 6 anos: X
* 7 - 10 anos: X
* 11 - 14 anos:
* 15 - 18 anos:

PERFIL DA EQUIPE DO PROGRAMA POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE

Área de atuação	Profissionais disponíveis							
	Sem escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior		Total
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa				02		03	05	
Educadores				07		03	10	
Técnicos						01	01	
Serviços Gerais	06						06	
Total	06			09		07	22	

AValiação DO PROGRAMA

Área construída disponível		Ruim		Regular	X	Bom	Não Informado
Área coberta		Ruim	X	Regular		Bom	Não Existente
Área externa		Ruim	X	Regular		Bom	Não Existente
Área verde	X	Ruim		Regular		Bom	Não Existente
Limpeza e higiene		Ruim		Regular	X	Bom	Não Existente
Segurança (baixo risco de acidentes)		Ruim		Regular	X	Bom	Não Existente

A equipe responsável pelo programa faz reuniões regulares de planejamento e avaliação?
(X) Sim () Não

O programa tem um plano de trabalho fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente?
(X) Sim () Não

AValiação DA ENTIDADE

- Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular? () Sim () Não **Obs: A documentação é recebida e analisada pela Secretaria dos Conselhos.**
- A entidade tem água potável? (X) Sim () Não
- A iluminação é suficiente? (X) Sim () Não
- Todos os locais de atendimento são bem ventilados? (X) Sim () Não
- Há coleta diária de lixo? (X) Sim () Não
- O piso e as paredes de banheiros e cozinha são laváveis? (X) Sim () Não
- Há banheiros exclusivos para crianças e adolescentes? (X) Sim () Não
- A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura? (X) Sim () Não
- A fiação elétrica está embutida na parede? (X) Sim () Não
- Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? (X) Sim () Não
- Há acesso para pessoas com deficiência? (X) Sim () Não
- É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais? () Sim () Não **Obs: Segundo informações da direção sim, porém quase não trabalham com voluntários.**
- Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição? (X) Sim () Não
- A atenção dispensada aos familiares da criança e do adolescente é respeitosa e freqüente? () Sim () Não **Obs: Não foi possível em uma visita observar esta questão.**
- Há comercialização de produtos feitos pelas crianças ou adolescentes até 16 anos de idade? () Sim (X) Não

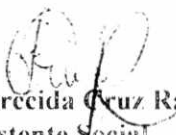
16 P



PARECER TÉCNICO

O Centro Educacional do Menor - CEM, mantido pela Província Carmelitana de Santo Elias, realiza suas atividades em duas unidades, sendo Unidade I à rua Frei Cecílio- 26, Bairro Cachoeira e Unidade II à Rua Galdina, 78, Bairro Canaã. Atende cerca de 130 crianças na faixa etária de 04 à 12 anos. Foram realizadas visitas em ambas unidades. A unidade I funciona como sede, tendo sido sempre a maior em espaço e número de crianças atendidas. No entanto nos últimos dois anos o número de crianças vem diminuindo, o que segundo a diretora da instituição se deve ao fato de outras atividades, também de viés extra-classe, como a escola integral, terem sido implementadas na região do Bairro Cachoeira, onde se localiza. O que atualmente se observa é uma inversão de atuação entre as unidades, vez que enquanto a unidade I atende 36 (trinta e seis) crianças, apenas no período da manhã, pois não há público para o período da tarde, na unidade II atende por volta de 100 (cem) crianças nos dois períodos. Coloca-se portanto, uma questão de operacionalização, pois a unidade II é menor em espaço e condições de funcionamento, porém com um público maior a ser atendido, enquanto que a unidade I apresenta melhores condições estruturais, porém com um público menor. Ainda segundo informações da diretora tem-se pensado em alternativas, como a possibilidade de transportar as crianças dos bairros de referência da unidade II para a unidade I para serem atendidas em espaço e condições melhores, outra proposta é a melhoria da estrutura das instalações da unidade II, porém ambas propostas ainda são inviáveis, por indisponibilidade financeira. Outra questão colocada é o fato de não haver outros técnicos no quadro de recursos humanos da instituição, além de pedagogos, o que segundo a direção está entre os planos de melhorias. Ressalta-se que ainda que com limitações de estrutura e técnicas, o CEM presta serviços ao município há mais de trinta anos e goza de credibilidade na comunidade.

Unai-MG, 09 de julho de 2009.


Isabel Aparecida Cruz Randi
Assistente Social
Cress 5767 / 6ª região

150



Província Carmelitana de Santo Elias



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ENTIDADES E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

REQUISIÇÃO - REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO

() REGISTRO DE ENTIDADE

(X) INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS: **Centro Educacional do Menor-CEM**

Ilmo. Sra. Maria das Dores Campos Abreu Lousado – Presidente do CMDCA

A entidade abaixo qualificada requer o REGISTRO e/ou INSCRIÇÃO neste Conselho.

NOME DA ENTIDADE: Província de Santo Elias

Rua: Calixto Martins de Melo.

Nº: 460, Bairro: Centro CEP: 38610-000-Unai/MG telefone: (38) 3676-1207/3676-1206

E-mail: carmelitasunai@yahoo.com.br

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

UNAÍ -MG, 26 de junho de 2.009

Silvio Ferrari

Assinatura do Representante Legal

Documentação necessária (fotocópia)

- Estatuto atualizado da entidade registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório.
 - Cartão atualizado do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - CPF e Identidade do representante legal da entidade.
 - Proposta Socioeducativa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público-alvo e o Plano de Melhorias.
- (O processo só será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada

140



Província Carmelitana de Santo Elias



PROPOSTA SÓCIOEDUCATIVA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Província Carmelitana de Santo Elias

Endereço: Rua Calixto Martins de Melo nº 460 – Centro

Nome do Programa: Centro Educacional do Menor – CEM

Endereços: Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira

Rua Galdina, 78 - Bairro Canaã

Município: Unai- MG

CEP. 38367610-000

Área Urbana

Telefone: (38)3676-0477

Responsável pelo Programa: Irmã Maria Santa Nogueira de Souza Tel: (38) 36761206

CNPJ: 33.621.319/0029-94

Data da inicio do funcionamento: 21/08/1976

Nome da Diretora: Ir. Maria Santa Nogueira de Souza Telefone: (38)3676-1206

Nome do vice-diretor: Frei Silvio Ferrari

Telefone: (38)3676-1207

Público atendido: 130 crianças

2) APRESENTAÇÃO

O Centro Educacional do Menor – CEM, mantido pela Província Carmelitana de Santo Elias, realiza suas atividades em duas unidades, sendo Unidade I à rua Frei Cecílio- 26, Bairro Cachoeira e Unidade II à Rua Galdina, 78, Bairro Canaã. Atende cerca de 130 crianças na faixa etária de 04 à 12 anos, das 7:00 horas às 17:00 horas, fornecendo na unidade I, café da manhã e almoço para os que são atendidos no turno da manhã e lanche para os que são atendidos no turno da tarde, na unidade II é servido café da manhã, almoço e jantar para os que são atendidos no turno da tarde. Além da alimentação as crianças recebe orientação de convivência comunitária, dando-lhes formação ética, auxílio educacional, lazer e desenvolvimento de consciência crítica. As crianças ficam na entidade no horário alternativa ao da escola, sendo assim um importante parceiro das famílias que não teriam com quem deixar os filhos, especialmente quando saem para trabalhar.

3) OBJETIVOS

- Atender a criança na faixa etária de 04 à 12 anos, proveniente de famílias de baixa renda.
- Promover a formação integral da criança e a sua família favorecendo sua integração na sociedade.
- Orientar as crianças na convivência comunitária dando-lhes formação ética, auxílio educacional, lazer e desenvolvimento de consciência crítica.
- Favorecer a criança em sua descoberta vocacional incentivá-la ao trabalho, orientando-a com várias modalidades.
- Manter conhecimento do convívio da criança e sua família na comunidade, favorecendo a compreensão de ambos.
- Não fazer distinção de raça, cor, nacionalidade, religião e sexo.

130



Província Carmelitana de Santo Elias



Apostamos responsáveis, funcionando mesmo em alguns dias feriados e recessos nos calendários escolares para que possam trabalhar despreocupados.

4) CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Ações	Tipo	Capacidade de atendimento	Idade	Sexo	Horário	Nº de pessoas atendidas
Auxílio educacional	Dever de casa	300	04 à 12 anos	F/M	07:00 às 17:00 hs	130
Esportes	Vôlei, futebol	300	04 à 12 anos	F/M	07:00 às 17:00 hs	130
Artesanatos	Pintura, bordado, crochê, tapetes, uso de material reciclável	100	Sem restrição	Sem restrição	Semi integral	80
Atividade Sócio-familiar	Formação Humana	80	Mínima de 19 anos	F/M	17:00 hs	85
Encontro Pedagógico	Professores e funcionários	25	Mínima de 19 anos	F/M	7:00 às 17:00 hs	25

5) RECURSOS HUMANOS

Área de Trabalho	Número de Profissionais por nível de Escolaridade						
	Sem escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior	
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto
Administrativa				02		03	
Educadores				07		03	
Técnicos						01	
Serviços Gerais		06					
Total		06		09		07	

012



Província Carmelitana de Santo Elias



6) RECURSOS FINANCEIROS

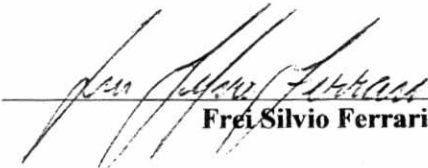
Origem do Recurso	Valor médio mensal	Duração do financiamento
Subvenção Municipal	67.486.60	01/02/09 a 31/12/09
Aluguel da Quadra	Oscilante	01/01/09 a 31/11/09
Doações, promoções de eventos (almoço beneficente)	Oscilante	01/01/09 a 31/2009 20/04/09
Recurso Próprio (Província)	90.428.83	01/01/09 a 31/12/09

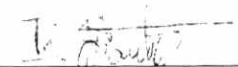
7) METODOLOGIA

Para o acesso às atividades do CEM os pais e/ou responsáveis procedem à matrícula se responsabilizando pelos mesmos, sendo respondido um questionário acerca de aspectos da vida da criança e sua família (situação financeira, problemas urgentes, etc). em seguida é feita uma visita domiciliar pelas professoras para confirmação das informações, bem como uma maior aproximação com a família. Estas visitas acontecem sistematicamente durante todo o período de permanência da criança no Programa. A atividade de auxílio escolar é preparada de acordo com a idade e série em que a criança cursa na escola. Essas atividades procuram ser acompanhar pelo calendário civil. e religioso, desenvolvendo projetos que favoreçam a ética, a moral e os bons afetos e costumes.

8) AVALIAÇÃO

A avaliação de todo o Programa é realizada semestralmente, quando acontece o envolvimento de todos os funcionários. Outras avaliações ocorrem durante o programa de desenvolvimento das atividades e são realizadas conforme a necessidade.


Frei Silvio Ferrari


Irmã Maria Santa Nogueira de Souza

11



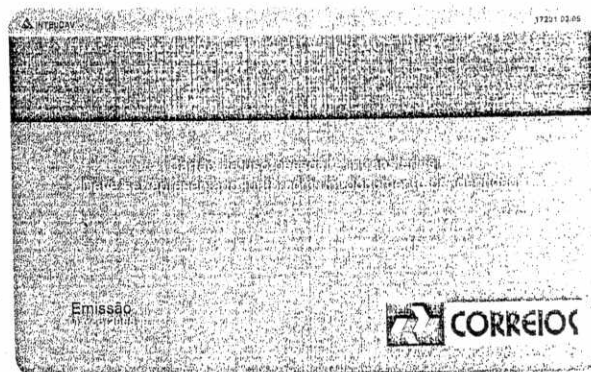
Província Carmelitana de Santo Elias



PLANO DE MELHORIAS

	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ampliação da equipe de trabalho com a atuação de técnicos (psicólogo, dentista, etc)	Estabelecer parcerias com o setor público e/ou privado.	Frei Silvio Ferrari	Dezembro a Janeiro/2009
2	Capacitação da Equipe Pedagógica da Instituição	Promover capacitações periódicas	Diretoria da entidade (Irmã Maria Santa N. de Souza) e Ir. Mercy Tachetho	Agosto/2008 Março/2009
3	Reforma do prédio da sede da Instituição Centro Educacional do Menor. Rua Frei Cecílio nº 26 - Cachoeira. Rua: Galdina nº 78 Canaã	- Realizar manutenção e reparos periódicos (pintura interna e externa) - Estabelecer parcerias com o setor público e/ou privado	- Frei Silvio Ferrari - Coordenador administrativo (William)	2009/2010
4	Melhoria da estrutura (ampliação e reforma) do prédio da unidade Rua Frei Cecílio nº 26 - Cachoeira. Rua Maria Galdina, 78- Canaã	- Estabelecer parcerias com o setor público e/ou privado	- Frei Silvio Ferrari - Coordenador administrativo (William)	2010/2011

100





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS,

CELEBRADA EM 24 DE JANEIRO DE 2008.

01 02 08

No dia 24 de janeiro de 2008, no Recanto Coqueiro D'Água, à Rua Madre Gertudes Comensoli, nº 225, Santa Luzia – Minas Gerais/MG, CEP 33010-970, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, sob a Presidência do Rev.mo Provincial Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel, os associados cujos nomes constam do livro próprio, conforme carta convocatória anteriormente divulgada, com a finalidade de revisão dos termos do Estatuto da Província; encerramento de filial e eleição da Diretoria. Abertos os trabalhos, o Rev.mo Sr. Presidente convidou para funcionar como Secretário o Rev.mo Frei Alberto Fernandes Souza, que aceitou o encargo. Inicialmente o Presidente mandou o Secretário ler a carta de convocação e constatou-se a presença de mais de dois terços dos sócios com direito a voto. A seguir o Rev.mo Sr. Presidente apresentou a proposta de alteração do Estatuto, estudo esse que foi lido e discutido, tendo finalmente resultado na redação final e definitiva abaixo transcrita, aprovada por unanimidade e com vigor imediato; A seguir foi deliberado o encerramento da filial "Niterói – Rio de Janeiro Associação Beneficente São Martinho. Rua Capitão Evangelista de Oliveira, nº 109 – São Lourenço – Niterói/RJ – CEP: 24.350-320, CNPJ/MF n. 33.621.319/0041-80" que após amplo debate foi aprovada, por unanimidade, o encerramento da filial em 31/12/2007, devendo os ativos serem incorporados ao patrimônio da matriz. Por último, Eleição da Diretoria. Realizado escrutínio foram eleitos os seguintes associados, a saber: Para Provincial foi eleito o Frei Joaquim Caldeira de Oliveira (no religioso frei Felisberto Caldeira de Oliveira); Para Primeiro Conselheiro foi eleito o Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel; Para Segundo Conselheiro foi eleito o Frei Jacobus Gerardus Hubertus Mesters (no religioso frei Carlos Mesters); Para Terceiro Conselheiro foi eleito o Frei Alberto Fernandes Souza; e Para Quarto Conselheiro foi eleito o Frei Alonso Gustavo Malaquias. O Sr. Presidente sugeriu e a assembléia aprovou, por unanimidade, que o Estatuto fosse Consolidado face às alterações ocorridas e a eleição de nova diretoria. Desta forma, a Presidência e diretoria ficam assim composta: **PRESIDENTE: Joaquim Caldeira de Oliveira** (No religioso frei Felisberto Caldeira de Oliveira - Provincial), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, RG nº 237.896, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.508.931-20, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 114, Bela Vista, São Paulo, SP e **DIRETORES: Geraldo D'Abadia Pires Maciel** (no religioso frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel - primeiro conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, RG nº 961.488 SSP/DF, CPF / MF nº 373.578.321-04, nascido em 05/12/1966, residente e domiciliado à SGAS Quadra 913, conjunto A – Brasília – Distrito Federal; **Jacobus Gerardus Hubertus Mesters** (no religioso frei Carlos Mesters - segundo conselheiro) solteiro, maior, sacerdote religioso, portador da cédula de identidade nº RNE V-046.085 -Y, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.015.678-87, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 114, Bela Vista, São Paulo, SP; **Alberto Fernandes Souza** (no religioso Frei Alberto Fernandes Souza - terceiro conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, RG nº M – 3.708.375, CPF/MF nº 698.176.699-04, residente e domiciliado à SGAS Quadra 913, conjunto A – Brasília – Distrito Federal; e **Alonso Gustavo Malaquias** (no religioso Frei Alonso Gustavo Malaquias - quarto conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, RG nº 22.475.299-6 CPF/MF nº 143310528-42, residente e domiciliado na Rua Milton Basílio Pereira, nº 469, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ. Proclamados os eleitos, a nova diretoria tomou posse. Reunidos em Assembléia Geral Ordinária, sob a Presidência do Revmo Frei Provincial consolidaram em um único documento os termos do Estatuto da Província aprovados em 19 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro e São Paulo, Capital.

ESTATUTO CIVIL DA PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS.

Art. 1. Características. A Província Carmelitana de Santo Elias, reconhecida como associação de utilidade pública pelo Decreto do Governo Federal nº 48.001, de 5 de abril de 1960, publicado no D.O.U. de 27.4.60, é pessoa jurídica de direito privado e como tal registrada desde 16 de junho de 1898. Existe no Brasil desde 1580, e foi constituída em Província em 1720.

Art. 2. Denominações. A Província Carmelitana de Santo Elias teve anteriormente diversas denominações, tais como "Província Carmelitana Fluminense", "Religiosos do Carmo", "Religiosos Carmelitanos", "Religiosos Carmelitas", "Religiosos do Monte do Carmo", "Religiosos do Monte Carmelo", "Ordem Carmelita", "Ordem Carmelitana", "Ordem Carmelitana Fluminense", "Vigaria do Carmo", "Padres ou Frades do Carmo", "do Monte do Carmo", "do Monte Carmelo", "Convento do Carmo", "Convento do Monte Carmelo", e outros.

Paulo Mario Nogueira Leite
OAB/RJ 74.811

PROPOSIÇÃO

Art. 3. Estatuto. A Província Carmelitana de Santo Elias será regida pelo presente Estatuto, revogados os anteriores. O Estatuto em vigor poderá ser reformado, alterado ou modificado mediante deliberação e decisão da Assembleia Geral (Capítulo Provincial) adrede convocada.

Art. 4. Finalidade. A Província Carmelitana de Santo Elias tem por objeto a prática de filantropia, assistência social, educação e cultura, atendimento a criança e adolescente e saúde, sem fins lucrativos em relação a seus associados.

Parágrafo Primeiro. Os serviços que em razão de seus cargos lhe prestam seu presidente e seus diretores e associados, não poderão ser objeto de remuneração ou benefício.

Parágrafo Segundo. A totalidade da renda ou receita de quaisquer fontes, inclusive a locação de imóveis, será aplicada exclusivamente no País em obras de filantropia, como educação, cultura, atendimento a criança e adolescente, saúde e pastoral, sem fazer distinção de sexo, raça, etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, pessoas com deficiência, cor, credo político e religioso e nacionalidade, preferencialmente as mantidas pela Província, ou à fundação e conservação de seu patrimônio.

Parágrafo Terceiro. A Província Carmelitana de Santo Elias aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto. A Província Carmelitana de Santo Elias não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 5. Sede e Foro. A Província Carmelitana de Santo Elias tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Moraes e Vale n. 111, 1º andar - Lapa, Cep: 20021-260, com inscrição no CNPJ do MF sob o nº. 33.621.319/0001-93.

Art. 6. Fontes de Recurso - A Província Carmelitana de Santo Elias tem como fonte de recursos para sua manutenção o recebimento de aluguéis dos imóveis de sua propriedade; doações recebidas de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, além das verbas de convênios celebrados com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único - A Província Carmelitana de Santo Elias não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 7. Duração. A Província Carmelitana de Santo Elias terá duração por prazo indeterminado e considerar-se-á extinta quando, por qualquer circunstância, não ficar associado sobrevivente. Os seus bens serão então transferidos sucessivamente à Província Carmelitana de Pernambuco, à Comunidade Carmelitana do Paraná com sede e foro em Paranaval-PR, ou a qualquer Entidade Carmelitana, à Mitra do Rio de Janeiro, ou ainda a qualquer estabelecimento de caridade Católico Apostólico Romano no País, que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 8 Administração e Representação. Compete à Diretoria (Conselho da Província), constituída pelo Presidente (Provincial) e por quatro Diretores (Conselheiros), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Província, de acordo com o prescrito na legislação da Província, da Ordem, da Igreja e do País.

Parágrafo Primeiro. Decisões da Diretoria. As decisões da Diretoria (Conselho) serão tomadas por maioria simples dos seus componentes. As decisões e respectivas votações serão anotadas em competente Livro de Registro de Atas.

Parágrafo Segundo. Assembleia Geral. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade formado por associados solenes, sendo presidida por um destes, que reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior; aprovação das respectivas contas e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - eleição ou destituição do Presidente (Provincial); Diretoria (membros do Conselho) e Conselho assessor;
- III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV - deliberar sobre a dissolução da entidade e a destinação do patrimônio social;
- V - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Do quorum para Assembleia. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número.

I - A Assembleia Geral convocada para alterar o estatuto e destituir o Presidente (Provincial) e/ou

Paulo Mano Nogueira Leite
CABR 7.1.847

CAPÍTULO IV

Diretoria membro(s) do Conselho funcionará em primeira convocação com 2/3 dos associados solenes e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com 1/3 dos associados solenes. Qualquer decisão referendada nesta assembleia específica deverá ter a aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes.

II - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a dissolução da entidade dependem de voto favorável da maioria absoluta dos sócios solenes em dia com suas atribuições e obrigações.

Parágrafo Quarto. Convocação para Assembleia. As assembleias gerais serão convocadas através de carta convocatória encaminhada a cada associado solene, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, ano, hora e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Quinto. Poderes da Diretoria. Na administração da Província, a Diretoria (Conselho) poderá praticar todos os atos de gestão e de império, inclusive os que possam exigir poderes especiais, como sejam os de alienar, gravar, dispor de bens móveis e imóveis, transigir, firmar compromissos, doar e permutar quaisquer bens pertencentes à Província, inclusive, na conformidade do Art. 21, Parágrafo terceiro, os das associações subsidiárias.

Parágrafo Sexto. Remuneração. Os serviços prestados pela Diretoria (Conselho) à Província Carmelitana de Santo Elias entendem-se sempre gratuitos, ou seja, sem qualquer tipo de remuneração aos membros associados.

Art. 9. Representação da Diretoria. Para propor ou contestar ação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é legítima a representação da Província outorgada individualmente por qualquer dos membros da Diretoria (Conselho da Província) elencados no Artigo 8.

Art. 10. Eleição da Diretoria. O Presidente e os Diretores são eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Presidente (Provincial) será eleito para um triênio, terminado o qual pode ser reeleito para o mesmo ofício por mais dois triênios consecutivos.

Parágrafo segundo. Os Diretores (Conselheiros) serão eleitos para um triênio, terminado o qual podem ser reeleitos para o mesmo ofício, mas não para um terceiro triênio, sem um intervalo de ao menos três anos.

Art. 11. Delegação de Poderes. A Diretoria (Conselho), pela maioria de seus membros, independentemente da função, poderá dar procuração com poderes de representação a associado de sua escolha, bastando, para tal, a assinatura de três de seus membros, vedado o subestabelecimento.

Parágrafo Único. É vedada a outorga de procuração a não associado com o fito de movimentação financeira.

Art. 12. Do Conselho Fiscal - Quando convocados pela Diretoria (Conselho) da Província Carmelitana de Santo Elias, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Província Carmelitana de Santo Elias, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pela Diretoria (Conselho) da Província Carmelitana de Santo Elias que se encarregará de divulgar tal nomeação aos demais membros.

Parágrafo Segundo. Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Província Carmelitana de Santo Elias, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Província Carmelitana de Santo Elias, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

Parágrafo terceiro. Os Membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Quarto. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Província Carmelitana de Santo Elias não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

Art. 13. Do Conselho Assessor - Com o objetivo de assessorar os associados solenes, simples e funcionários da Província Carmelitana de Santo Elias na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações e projetos, os associados

Paulo Mário Nogueira Leite
OAB/RJ 74.811

Estatuto

solenes indicarão à Assembléia Geral, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Assessor da Província Carmelitana de Santo Elias.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Assessor compor-se-á de no máximo 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, eleitos pela assembléia geral, e reunir-se-ão sempre que convocado pelo Presidente (Provincial), ou por sugestão do Diretor (conselheiro), na ausência do primeiro.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Assessor elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho.

Parágrafo Terceiro. As deliberações e pareceres do Conselho Assessor serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 14. Responsabilidade. A responsabilidade civil pelas obrigações sociais é exclusivamente da Província; por elas não responderão subsidiariamente os associados da Província.

Art. 15. Associados. A Província Carmelitana de Santo Elias reconhece como associados às pessoas maiores de vinte e um anos, devidamente inscritas no Registro Social; os serviços prestados pelos associados à Província entendem-se sempre gratuitos.

Parágrafo Primeiro. Há 02 (duas) categorias distintas de associado: solene e simples.

Parágrafo Segundo. Associado solene é toda pessoa física admitida como associado, inscrita no quadro social em face do preenchimento das condições estatutárias, de sua admissão e permanência.

Parágrafo Terceiro. Associado simples é toda pessoa não pertencente ao quadro social, honrada com a inclusão nessa categoria por aspirar à categoria de associado solene através de emissão de votos religiosos.

Art. 16. Direitos dos Associados. São direitos gerais de cada associado em dia com suas obrigações sociais:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pela entidade;
- b) Receber da entidade os meios necessários para exercer a condição de associado.

Parágrafo Único. São direitos exclusivos dos sócios solenes, quites com suas obrigações sociais deliberar sobre as propostas submetidas à apreciação de Assembléia geral e votar e ser votado para a eleição dos membros da diretoria.

Art. 17. Deveres dos Associados. É dever de cada associado:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da entidade;

Art. 18. Exclusão do Associado. Somente a Santa Sé ou a Cúria Geral Carmelitana em Roma poderão proceder à exclusão do associado solene, por motivo grave e que ofenda as normas do direito Canônico, sendo assegurado a ele pleno direito de defesa.

Parágrafo Primeiro. Cabe a diretoria (conselho) da Província Carmelitana de Santo Elias tornar pública a exclusão do associado solene determinada pela Santa Sé ou Cúria Geral Carmelitana.

Parágrafo Segundo. A perda da qualidade de associado simples será determinada pelo Conselho Provincial em processo propiciado de ampla defesa ao associado.

Art. 19. Da demissão do associado. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando a Diretoria (Conselho Provincial) seu pedido de demissão.

Art. 20. Composição Atual. A Província Carmelitana de Santo Elias compõe-se atualmente dos seguintes núcleos, conventos e associações subsidiárias:

1. **Jacobina-BA:** Rua Professor Tavares, nº 108 - Matriz - Jacobina - Bahia - Cep: 44.700-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0003-55.
2. **Rio de Janeiro-RJ:** Estrada Vicente de Carvalho, 970 - Vicente de Carvalho - Cep: 21210-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0004-36.
3. **São Paulo-SP:** Rua Martiniano de Carvalho, 114 - Liberdade - Cep: 01321-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0005-17.
4. **São Paulo-SP:** Rua Clodomiro Amazonas, 50 - Itaim Bibi - Cep: 04537-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0008-60.
5. **Angra dos Reis-RJ:** Praça General Osório s/n, Centro - Cep: 23900-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0010-84.

Paulo Mário Nogueira Leite
OAB/RJ 74.811

ANEXOS

6. **Belo Horizonte-MG:** Rua Grão Mogol, 502, Carmo - Sion - Cep: 30330-010, CNPJ/MF n. 33.621.319/0013-27.
7. **Brasília-DF:** SGAS Quadra 913, conjunto A - Cep: 70390-120, CNPJ/MF n. 33.621.319/0014-08.
8. **Itu-SP:** Praça da Independência n. 185, Centro - Cep: 13300-000, CNPJ/ MF n. 33.621.319/0016-70.
9. **Jaboticabal-SP.** Rua Cel. Sodré, 652, Aparecida - Cep: 14870-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0021-37.
10. **Mogi das Cruzes SP:** Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 620 - Cep: 08780-030 - CNPJ/MF n. 33.621.319/0023-07.
11. **Santos-SP.** Praça Barão do Rio Branco, 16 - Cep: 11010-040, CNPJ/MF n. 33.621.319/0025-60.
12. **Unai-MG:** Rua Nossa Senhora do Carmo, 475 - Cep: 38610-000, CNPJ/MF n. 33.621.319/0029-94.
13. **Salvador-BA.** Largo do Carmo, s/n, Centro - Cep: 40030-040, CNPJ/MF n. 33.621.319/0030-28.
14. **Paranaíba-PR.** Av. Guanabara, 887, Morumbi - Cep: 87703-020, CNPJ/MF n. 33.621.319/0040-08.
15. **Rio de Janeiro-RJ.** Associação Beneficente São Martinho - Rua Moraes e Vale, 111 - 5º andar, Lapa - Cep 20021-260, CNPJ/MF n. 33.621.319/0039-66.
16. **Palmas-TO.** 208 Sul Alameda 13 S/N, lote 25, Plano Diretor Sul - Cep: 77020-572, CNPJ/MF: 33.621.319/0006-06.

Art. 21. Associações Subsidiárias. A Província Carmelitana de Santo Elias poderá criar, manter e desligar Institutos de Piedade, Escolas, Colégios, Maternidades, Creches, Asilos e estabelecimentos congêneres, de fins educacionais, assistenciais, filantrópicos e pastorais. Estas entidades não terão personalidade jurídica própria e serão sempre dependentes da Província e dirigidas pela Diretoria (Conselho da Província) ou por delegado seu.

Parágrafo Primeiro - Registro das Associações. As associações subsidiárias a que se refere o presente artigo deverão constar de Registro próprio, para tal fim existente na Província.

Parágrafo Segundo - Regulamento das Associações. Poderão as associações subsidiárias reger-se, internamente, mediante regulamento próprio, aprovado pela Diretoria (Conselho da Província) e inscrito no Registro a que se refere o Parágrafo Primeiro deste artigo. O regulamento esclarecerá sempre ser a associação órgão subsidiário e dependente da Província Carmelitana de Santo Elias.

Parágrafo Terceiro. Bens das Associações. Os bens de qualquer natureza, atribuídos às Associações Subsidiárias, pertencem de pleno direito à Província Carmelitana de Santo Elias, podendo elas, entretanto, dentro dos poderes constantes do Regulamento aprovado pela Diretoria (Conselho da Província), usar das verbas, doações e donativos que receberem.

Art. 22. Empresas Coligadas. A Diretoria (Conselho da Província) poderá criar e manter empresas para a administração específica de seus bens, no interesse social.

Art. 23. Auditoria. A Diretoria (Conselho da Província), com o fito de prevenir, diagnosticar e solucionar problemas da administração da Província, das Associações Subsidiárias e Empresas Coligadas poderá nomear e contratar auditoria interna e eventualmente externa, permanentes.

Art. 24. Organização. Subordinam-se à Diretoria (Conselho Provincial), além dos existentes nas normas da Província, da Ordem, e da Igreja:

- I - Equipe Administrativa, à qual compete a administração dos bens materiais da Província: patrimônio, contratos, serviços, etc. composta por dois membros da Diretoria (Conselho da Província), pelo Ecônomo Provincial, um Administrador Delegado e um Contador, sendo criada e nomeada pela Diretoria (Conselho da Província). Terá projeções em todas as Casas e Associações Subsidiárias, as quais remeterão, trimestralmente, relatório de suas atividades a esta Equipe Administrativa.
- II - Conselho Administrativo, ao qual compete promover a participação de toda a Província na elaboração de uma política administrativa comum. É criada pela Diretoria (Conselho da Província) e será composto pelos membros da Equipe Administrativa, os Ecônomos das Casas, e os Gerentes Administrativos das Casas ou Subsidiárias, se houver.

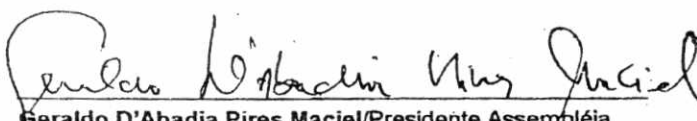
Parágrafo Primeiro. Na absoluta falta de sócio habilitado, a Diretoria (Conselho da Província) poderá decidir por contratar Administrador Delegado e/ou Contador, não associado, podendo, quando julgar oportuno, e a qualquer tempo, descontratá-lo.

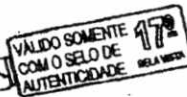
Paulo Mario Nogueira Leite
OAB RJ 74.811

ATA

Consolidado o Estatuto Civil da Província Carmelitana de Santo Elias e suas alterações posteriores e nada mais havendo a tratar, o Revmo. Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois de lida em voz alta, é aprovada, e assinada pelo Presidente, secretário da assembléia e demais membros da diretoria eleitos e empossados, encerrando-se a Reunião.

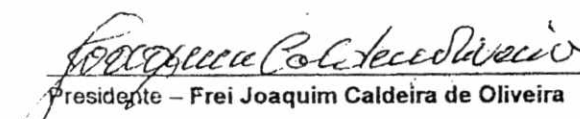
Minas Gerais, 24 de janeiro de 2008.

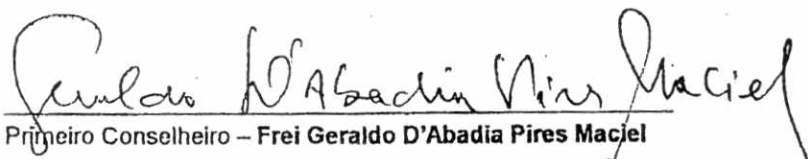

Geraldo D'Abadia Pires Maciel/Presidente Assembléia

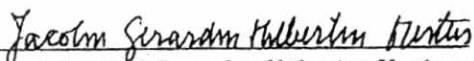



Alberto Fernandes Souza /Secretário

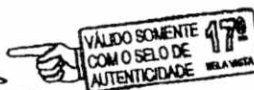


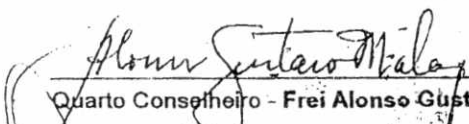

Presidente - Frei Joaquim Caldeira de Oliveira


Primeiro Conselheiro - Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel


Segundo Conselheiro - Frei Jacobus Gerardus Hubertus Mesters


Terceiro Conselheiro - Frei Alberto Fernandes Souza




Quarto Conselheiro - Frei Alonso Gustavo Malaquias



3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.621.319/0029-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/1966
NOME EMPRESARIAL PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVENTO DO CARMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/03/2009** às **10:39:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

(7)